

LEI N.º 1.064

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS  
AMIGOS DE CACHOEIRA DE MINAS”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública a Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas, onde se encontra construído o prédio da Santa Casa de Misericórdia desta cidade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 07 de março de 1988.

Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal.